



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

RESOLUÇÃO N° 60 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DO FÓRUM PERMANENTE PARA DISCUSSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, considerando a aprovação do Plenário obtida na 15^a reunião ordinária do Fórum, realizada em 04 de dezembro de 2025, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 479, de 31 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico "Equidade de Gênero" no âmbito do Fórum Permanente para discussão de Políticas Públicas para os Trabalhadores Portuários - FTP.

Art. 2º O Grupo Técnico tem o objetivo de acompanhar e propor ações sobre o tema "Equidade de Gênero".

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se o tema "Equidade de Gênero" as atividades inerentes ao fomento da igualdade de gênero no âmbito do trabalho portuário, bem como a garantia de direitos.

Art. 3º Ao Grupo Técnico compete:

I – identificar barreiras estruturais, institucionais e culturais que impactem a igualdade de gênero no trabalho portuário, propondo medidas para sua mitigação;

II – propor e acompanhar indicadores de monitoramento e avaliação das ações relacionadas à equidade de gênero no setor portuário;

III – mapear, promover e disseminar boas práticas de equidade de gênero adotadas em portos nacionais e internacionais, bem como em outros setores públicos ou privados, que possam servir de referência ao FTP.

Art. 4º O Grupo Técnico será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias - ABEPH;

II - Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuárias, Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas atividades portuárias - FENCCOVIB;

III - Federação Nacional dos Estivadores - FNE;

IV - Federação Nacional dos Portuários - FNP; e

V - Federação Nacional das Operações Portuárias - FENOP, que coordenará os trabalhos.

§ 1º A Secretaria Nacional de Portos designará um técnico para atuar no suporte ao Grupo Técnico.

§ 2º Cada membro do Grupo Técnico terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo Técnico e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos do respectivo órgão e entidade representativa.

§ 4º A Assessoria de Participação Social e Diversidade do Gabinete do Ministro de Portos e Aeroportos acompanhará e participará das reuniões do Grupo Técnico para integração com as ações e políticas do MPOR.

Art. 5º O Grupo poderá convidar, quando necessário, representantes de outros órgãos, entidades e instituições para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 6º O funcionamento do Grupo Técnico observará as regras e os procedimentos aplicáveis ao FTP, nos termos da Portaria n.º 479, de 31 de outubro de 2023.

Art. 7º O Grupo Técnico vigorará durante 12 meses, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DE ÁVILA

Coordenador do Fórum dos Trabalhadores Portuários



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Ávila, Secretário Nacional de Portos**, em 09/12/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10618041** e o código CRC **2EE9D2AE**.



Referência: Processo nº 50020.001564/2024-85



SEI nº 10618041

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: